



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022 - Ano 2022 -Nº 4573 www.lucena.pb.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO Nº 934 / 2022-GP

Lucena / PB, 19 de janeiro de 2022.

#### REGULAMENTA O PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO SELO ESCOLA DE EXCELÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº1.045/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que foi implantado o Prêmio “Escola de Excelência” na rede municipal de ensino de Lucena. Para tanto, foi necessário o cumprimento de ações obrigatórias para todos os atores das escolas/secretaria de educação.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a premiação do Selo Escola de Excelência no Município de Lucena, de acordo com a Lei Municipal nº 1.045/2021, a qual criou o “SELO ESCOLA DE EXCELÊNCIA”.

**Art. 2º.** A regulamentação será feita com critérios de avaliação pedagógica de cada escola, e será apresentada nos artigos seguintes.

**Art. 3º.** O prêmio “Selo Escola de Excelência” tem a finalidade de conceder a garantia de um percentual de salário base a cada servidor que atua diretamente na educação (escola e secretaria de educação), a partir do cumprimento das ações estabelecidas por cada unidade de ensino, e que são encaminhadas para a secretaria de educação no início do ano letivo, sendo acompanhados continuamente pela equipe pedagógica da secretaria de educação, conforme documento que regulamenta as ações pertinentes ao “Selo Escola de Excelência”.

**Art. 4º.** Este Decreto tem o objetivo de regulamentar, orientando as escolas sobre quais documentos devem ser enviados durante o ano letivo, bem como a estrutura de cada documento, e quanto aos prazos em que serão enviadas para a secretaria de educação, sejam eles os de ordem semanais, mensais, bimestrais e semestrais, pois todos eles serão avaliados e pontuados pela equipe pedagógica, levando em consideração a qualidade do documento apresentado e o período de entrega conforme o que estabelece o regulamento.

**Art. 5º.** A entrega de cada documento sinaliza o que a escola está fazendo, tendo como base o seu plano de ação que deve estar pautado na melhoria e na qualidade do ensino/aprendizagem, em ações que promovam a formação cidadã dos estudantes e principalmente na melhoria do IDEB em toda rede municipal.

**Art. 6º.** Cada documento, corresponde a uma pontuação que é dada em percentual (%) e que ao final do ano letivo será somado, considerando o percentual total de cada escola frente aos documentos enviados, e portanto, contabilizados os percentuais do salário base de cada servidor da escola/secretaria de educação, que irá receber como mérito pela atuação em busca das ações acima citadas.

**Art. 7º.** O prêmio é concedido mediante o que foi realizado pela escola em busca das ações propostas durante o ano letivo de 2021, e esta premiação só será dada a quem estiver em efetivo exercício no ano letivo, não sendo permitido para quem esteja de licença médica ou afastado de suas atividades laborais por outras necessidades, podendo ser considerado apenas o tempo em que o servidor de forma efetiva atuou profissionalmente no corrente ano avaliado.

**Art. 8º.** A pontuação de cada escola avaliada, irá corresponder ao mesmo percentual que o servidor da respectiva escola terá a receber como abono salarial, considerando o seu salário base para fins de aplicação do cálculo da premiação.

**Art. 9º.** Esse percentual poderá chegar a 100% do salário base do servidor considerando sempre que a pontuação da escola alcance o mesmo percentual de 100%.

**Art. 10.** Para fins de empenho e pagamento dos valores apurados para premiação de cada escala, será utilizado o orçamento vinculados as receitas do FUNDEB.

**Art. 11.** Todos os servidores que estejam a disposição da escola premiada, em efetiva atuação no ano letivo, vinculados na secretaria de educação, que recebem por meio da folha de pagamento, paga com recursos do FUNDEB farão jus a premiação aqui regulamentada.

**Art. 12.** Após as devidas avaliações pedagógicas, a secretaria de educação classificou a seguinte premiação para as escolas avaliadas, no exercício de 2021:

**1) ESCOLA EUGÊNIO DE SOUZA FALCÃO**

**AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS REGULADORES**

1. PROP. PEDAGÓGICA + REGIMENTO	% PROJETADO	% ALCANÇADO
	5%	4%
2. PLANO DE AÇÃO	4%	2,7%
3. BUSCA ATIVA	3%	3%
4. DIÁRIO DE CLASSE	5%	5%
5. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO	3%	2,2%
6. REUNIÃO DO CONSELHO	4%	4%
7. HORÁRIO DEPARTAMENTAL SEMANAL	3%	2,5%
8. REL. DE ACOMP. DO PLANJ. SEMANAL	3%	3%
<b>% DO SALÁRIO BASE</b>	<b>30%</b>	<b>26,4%</b>

**AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR**

9. PROJETO INTERDISCIPLINAR	% PROJETADO	% ALCANÇADO
	10%	7%
<b>% SALÁRIO BASE</b>		<b>7%</b>

**AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

10. PROVA LUCENA	% PROJETADO	% ALCANÇADO
2º ANO = 7,2	13,3%	
5º ANO = 5,3	13,3%	
PORTFÓLIO – ED. INFANTIL	13,3%	
<b>% SALÁRIO BASE</b>		<b>40%</b>

**AVALIAÇÃO DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA**

11. FORMAÇÃO CONTINUADA	% PROJETADO	% ALCANÇADO
	20%	20%
<b>% SALÁRIO BASE</b>		<b>20%</b>

TOTAL DO % SALÁRIO BASE DA ESCOLA = 93%

**2) ESCOLA AUGUSTO GUEDES DA COSTA**

**AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS REGULADORES**

1. PROP. PEDAGÓGICA + REGIMENTO	% PROJETADO	% ALCANÇADO
	5%	4%
2. PLANO DE AÇÃO		1%
3. BUSCA ATIVA	3%	3%
4. DIÁRIO DE CLASSE	5%	5%
5. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO	3%	2,2%
6. REUNIÃO DO CONSELHO	4%	4%
7. HORÁRIO DEPARTAMENTAL SEMANAL	3%	3%
8. REL. DE ACOMP. DO PLANJ. SEMANAL	3%	1,5%
<b>% DO SALÁRIO BASE</b>	<b>30%</b>	<b>23,7%</b>

**AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR**

9. PROJETO INTERDISCIPLINAR	% PROJETADO	% ALCANÇADO
	10%	4%
<b>% SALÁRIO BASE</b>		<b>4%</b>

**AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

10. PROVA LUCENA	% PROJETADO	% ALCANÇADO
2º ANO = 8,1	20%	20%
5º ANO = 4,2		
<b>% SALÁRIO BASE</b>		<b>20%</b>

**AVALIAÇÃO DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA**

11. FORMAÇÃO CONTINUADA	% PROJETADO	% ALCANÇADO
	20%	20%
<b>% SALÁRIO BASE</b>		<b>20%</b>

TOTAL DO % SALÁRIO BASE DA ESCOLA = 69%

**3) ESCOLA PREFEITO ANTENOR LOPES FALCÃO**

**AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS REGULADORES**

1. PROP. PEDAGÓGICA + REGIMENTO	% PROJETADO	% ALCANÇADO
	5%	4,5%
2. PLANO DE AÇÃO	4%	2,7%
3. BUSCA ATIVA	3%	3%
4. DIÁRIO DE CLASSE	5%	5%
5. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO	3%	1,8%
6. REUNIÃO DO CONSELHO	4%	4%
7. HORÁRIO DEPARTAMENTAL SEMANAL	3%	3%
8. REL. DE ACOMP. DO PLANJ. SEMANAL	3%	3%
<b>% DO SALÁRIO BASE</b>	<b>30%</b>	<b>27%</b>

**AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR**

9. PROJETO INTERDISCIPLINAR	% PROJETADO	% ALCANÇADO
	10%	7%
<b>% SALÁRIO BASE</b>		<b>7%</b>

**AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

10. ED. INFANTIL PORTFÓLIO	% PROJETADO 40%	% ALCANÇADO 40%
% SALÁRIO BASE		40%

**AVALIAÇÃO DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA**

11. FORMAÇÃO CONTINUADA	% PROJETADO 20%	% ALCANÇADO 20%
% SALÁRIO BASE		20%

TOTAL DO % SALÁRIO BASE DA ESCOLA = 94%

**4) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESUS MENINO**

**AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS REGULADORES**

1. PROP. PEDAGÓGICA + REGIMENTO	% PROJETADO 5%	% ALCANÇADO 4,5%	
2. PLANO DE AÇÃO	4%	3,5%	
3. BUSCA ATIVA	3%	3%	
4. DIÁRIO DE CLASSE	5%	5%	
5. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO	3%	2,2%	
6. REUNIÃO DO CONSELHO	4%	4%	
7. HORÁRIO DEPARTAMENTAL SEMANAL	3%	1,3%	
8. REL.DE ACOMP.DO PLANJ. SEMANAL	3%	3%	
% DO SALÁRIO BASE	30%	26,5%	

**AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR**

9. PROJETO INTERDISCIPLINAR	% PROJETADO 10%	% ALCANÇADO 7%
% SALÁRIO BASE		7%

**AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

10. ED. INFANTIL PORTFÓLIO	% PROJETADO 40%	% ALCANÇADO 40%
% SALÁRIO BASE		40%

**AVALIAÇÃO DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA**

11. FORMAÇÃO CONTINUADA	% PROJETADO 20%	% ALCANÇADO 20%
% SALÁRIO BASE		20%

TOTAL DO % SALÁRIO BASE DA ESCOLA = 93,5%

**5) ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AURÉLIO TEXEIRA CARVALHO**

**AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS REGULADORES**

1. PROP. PEDAGÓGICA + REGIMENTO	% PROJETADO 5%	% ALCANÇADO 5%
2. PLANO DE AÇÃO	4%	2,4%
3. BUSCA ATIVA	3%	0%
4. DIÁRIO DE CLASSE	5%	5%
5. CRONOGRAMA DE	3%	3%

PLANEJAMENTO		
6. REUNIÃO DO CONSELHO	4%	2%
7. HORÁRIO DEPARTAMENTAL SEMANAL	3%	2,6%
8. REL.DE ACOMP.DO PLANJ. SEMANAL	3%	3,0%
% DO SALÁRIO BASE	30%	23%

**AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR**

9. PROJETO INTERDISCIPLINAR	% PROJETADO 10%	% ALCANÇADO 8%
% SALÁRIO BASE		8%

**AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

10. PROVA LUCENA	% PROJETADO 40%	% ALCANÇADO 40%
2º ANO – 8,9		10%
5º ANO – 5,9		10%
9º ANO – 4,1		-
EJA – 4,2		-
% SALÁRIO BASE		20%

**AVALIAÇÃO DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA**

11. FORMAÇÃO CONTINUADA	% PROJETADO 20%	% ALCANÇADO 20%
% SALÁRIO BASE		20%

TOTAL DO % SALÁRIO BASE DA ESCOLA = 71%

**6) ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO INÁCIO DOS SANTOS**

**AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS REGULADORES**

1. PROP. PEDAGÓGICA + REGIMENTO	% PROJETADO 5%	% ALCANÇADO 3,5%
2. PLANO DE AÇÃO	4%	0%
3. BUSCA ATIVA	3%	3%
4. DIÁRIO DE CLASSE	5%	3,2%
5. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO	3%	1,3%
6. REUNIÃO DO CONSELHO	4%	1%
7. HORÁRIO DEPARTAMENTAL SEMANAL	3%	2,5%
8. REL.DE ACOMP.DO PLANJ. SEMANAL	3%	1,5%
% DO SALÁRIO BASE	30%	16%

**AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR**

9. PROJETO INTERDISCIPLINAR	% PROJETADO 10%	% ALCANÇADO 7%
% SALÁRIO BASE		7%

**AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

10. PROVA LUCENA	% PROJETADO 40%	% ALCANÇADO 10%
2º ANO – 8,8		

5º ANO – 6,2		10%
EJA – não avaliado		0%
PORTFÓLIO ED. INFANTIL		10%
% SALÁRIO BASE		30%

**AVALIAÇÃO DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA**

11. FORMAÇÃO CONTINUADA	% PROJETADO 20%	% ALCANÇADO 20%
% SALÁRIO BASE		20%

TOTAL DO % SALÁRIO BASE DA ESCOLA = 73%

**7) ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO FALCÃO**

**AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS REGULADORES**

1. PROP. PEDAGÓGICA + REGIMENTO	% PROJETADO 5%	% ALCANÇADO 4,5%
2. PLANO DE AÇÃO	4%	2,5%
3. BUSCA ATIVA	3%	0%
4. DIÁRIO DE CLASSE	5%	3,3%
5. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO	3%	1,7%
6. REUNIÃO DO CONSELHO	4%	1%
7. HORÁRIO DEPARTAMENTAL SEMANAL	3%	2,5%
8. REL. DE ACOMP. DO PLANJ. SEMANAL	3%	3,0%
% DO SALÁRIO BASE	30%	23%

**AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR**

9. PROJETO INTERDISCIPLINAR	% PROJETADO 10%	% ALCANÇADO 7%
% SALÁRIO BASE		7%

**AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

10. PROVA LUCENA	% PROJETADO 40%	% ALCANÇADO 40%
2º ANO – 8,3		10%
5º ANO – 5,7		10%
9º ANO – 4,5		-
EJA –		-
% SALÁRIO BASE		20%

**AVALIAÇÃO DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA**

11. FORMAÇÃO CONTINUADA	% PROJETADO 20%	% ALCANÇADO 20%
% SALÁRIO BASE		20%

TOTAL DO % SALÁRIO BASE DA ESCOLA = 70%

**8) ESCOLA MUNICIPAL JUVÊNIO COELHO DE CARVALHO**

**AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS REGULADORES**

1. PROP. PEDAGÓGICA + REGIMENTO	% PROJETADO 5%	% ALCANÇADO 4,5%
2. PLANO DE AÇÃO	4%	4%
3. BUSCA ATIVA	3%	3%
4. DIÁRIO DE CLASSE	5%	4,4%
5. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO	3%	3%
6. REUNIÃO DO CONSELHO	4%	4%
7. HORÁRIO DEPARTAMENTAL SEMANAL	3%	3%
8. REL. DE ACOMP. DO PLANJ. SEMANAL	3%	3,0%
% DO SALÁRIO BASE	30%	28,9%

**AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR**

9. PROJETO INTERDISCIPLINAR	% PROJETADO 10%	% ALCANÇADO 10%
% SALÁRIO BASE		10%

**AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

10. PROVA LUCENA	% PROJETADO 40%	% ALCANÇADO 40%
2º ANO – 8,8		10%
5º ANO – 7,4		10%
PORTFÓLIO		10%
EJA –		-
% SALÁRIO BASE		30%

**AVALIAÇÃO DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA**

11. FORMAÇÃO CONTINUADA	% PROJETADO 20%	% ALCANÇADO 20%
% SALÁRIO BASE		20%

TOTAL DO % SALÁRIO BASE DA ESCOLA = 89%

**9) ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE SOUZA FALCÃO**

**AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS REGULADORES**

1. PROP. PEDAGÓGICA + REGIMENTO	% PROJETADO 5%	% ALCANÇADO 4,5%
2. PLANO DE AÇÃO	4%	0%
3. BUSCA ATIVA	3%	3%
4. DIÁRIO DE CLASSE	5%	2,5%
5. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO	3%	2,4%
6. REUNIÃO DO CONSELHO	4%	0%
7. HORÁRIO DEPARTAMENTAL SEMANAL	3%	0,5%
8. REL. DE ACOMP. DO PLANJ. SEMANAL	3%	1,5%
% DO SALÁRIO BASE	30%	14,4%

**AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR**

9. PROJETO INTERDISCIPLINAR	% PROJETADO 10%	% ALCANÇADO 10%
% SALÁRIO BASE		4%

**AValiação DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

10. PROVA LUCENA	% PROJETADO 40%	% ALCANÇADO 40%
2º ANO – 8,8		10%
5º ANO – 7,4		10%
PORTFÓLIO		10%
EJA –		-
% SALÁRIO BASE		30%

**AValiação DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA**

11. FORMAÇÃO CONTINUADA	% PROJETADO 20%	% ALCANÇADO 20%
% SALÁRIO BASE		20%

TOTAL DO % SALÁRIO BASE DA ESCOLA = 68%

**10) ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FRANCA SOBRINHO**

**AValiação DOS DOCUMENTOS REGULADORES**

1. PROP. PEDAGÓGICA + REGIMENTO	% PROJETADO 5%	% ALCANÇADO 4%
2. PLANO DE AÇÃO	4%	4%
3. BUSCA ATIVA	3%	3%
4. DIÁRIO DE CLASSE	5%	5%
5. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO	3%	0,8%
6. REUNIÃO DO CONSELHO	4%	1%
7. HORÁRIO DEPARTAMENTAL SEMANAL	3%	2,1%
8. REL. DE ACOMP. DO PLANJ. SEMANAL	3%	2,2%
% DO SALÁRIO BASE	30%	22,1%

**AValiação DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR**

9. PROJETO INTERDISCIPLINAR	% PROJETADO 10%	% ALCANÇADO 10%
% SALÁRIO BASE		6%

**AValiação DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

10. PROVA LUCENA	% PROJETADO 40%	% ALCANÇADO 40%
2º ANO – 8,0		20%
5º ANO – 4,1		
% SALÁRIO BASE		20%

**AValiação DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA**

11. FORMAÇÃO CONTINUADA	% PROJETADO 20%	% ALCANÇADO 20%
% SALÁRIO BASE		20%

TOTAL DO % SALÁRIO BASE DA ESCOLA = 68%

**11) ESCOLA MUNICIPAL ELINORA DORNELAS MONTEIRO**

**AValiação DOS DOCUMENTOS REGULADORES**

1. PROP. PEDAGÓGICA + REGIMENTO	% PROJETADO 5%	% ALCANÇADO 4,5%
2. PLANO DE AÇÃO	4%	3%
3. BUSCA ATIVA	3%	3%
4. DIÁRIO DE CLASSE	5%	2,5%
5. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO	3%	2,7%
6. REUNIÃO DO CONSELHO	4%	2%
7. HORÁRIO DEPARTAMENTAL SEMANAL	3%	3%
8. REL. DE ACOMP. DO PLANJ. SEMANAL	3%	3%
% DO SALÁRIO BASE	30%	23,7%

**AValiação DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR**

9. PROJETO INTERDISCIPLINAR	% PROJETADO 10%	% ALCANÇADO 10%
% SALÁRIO BASE		8%

**AValiação DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

10. PROVA LUCENA	% PROJETADO 40%	% ALCANÇADO 40%
2º ANO – 8,0		13,3%
5º ANO – 4,7		0%
EJA		0%
% SALÁRIO BASE		13%

**AValiação DA FREQUENCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA**

11. FORMAÇÃO CONTINUADA	% PROJETADO 20%	% ALCANÇADO 20%
% SALÁRIO BASE		20%

TOTAL DO % SALÁRIO BASE DA ESCOLA = 65%

**12) ESCOLA MUNICIPAL OTTO ILLI**

**AValiação DOS DOCUMENTOS REGULADORES**

1. PROP. PEDAGÓGICA + REGIMENTO	% PROJETADO 5%	% ALCANÇADO 3,5%
2. PLANO DE AÇÃO	4%	1%
3. BUSCA ATIVA	3%	3%
4. DIÁRIO DE CLASSE	5%	5%
5. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO	3%	1,3%
6. REUNIÃO DO CONSELHO	4%	2%
7. HORÁRIO DEPARTAMENTAL SEMANAL	3%	2%
8. REL. DE ACOMP. DO PLANJ. SEMANAL	3%	3%
% DO SALÁRIO BASE	30%	20%

**AValiação DE ATIVIDADE TRANSDISCIPLINAR**

9. PROJETO INTERDISCIPLINAR	% PROJETADO 10%	% ALCANÇADO 10%
% SALÁRIO BASE		6%

**AValiação da Aprendizagem dos Alunos**

10. PROVA LUCENA	% PROJETADO 40%	% ALCANÇADO 40%
2º ANO – 9,0		8%
5º ANO – 5,9		8%
9º ANO – 3,5		0%
EJA -		0%
PORTFÓLIO ED. INFANTIL		8%
% SALÁRIO BASE		16%

**AValiação da Frequência na Formação Continuada**

11. FORMAÇÃO CONTINUADA	% PROJETADO 20%	% ALCANÇADO 20%
% SALÁRIO BASE		20%

TOTAL DO % SALÁRIO BASE DA ESCOLA = 62%

**RESULTADO GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LUCENA**

1.ESCOLA M. PREFEITO ANTENOR LOPES FALCÃO	94%
2. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESUS MENINO	93,5%
3. ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIO DE SOUZA FALCÃO	93%
4.ESCOLA MUNICIPAL JUVÊNIO COELHO DE CARVALHO	89%
5.ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO INÁCIO DOS SANTOS	73%
6.ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AURÉLIO T. DE CARVALHO	71%
7.ESCOLA MUNICIPAL AMERICO FALCÃO	70%
8.ESCOLA AUGUSTO GUEDES DA COSTA	69%
9.ESCOLA MAÇOM LUIZ DE FRANCA SOBRINHO	68%
10.ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE SOUZA FALCÃO	68%
11.ESCOLA MUNICIPAL ELINORA DORNELAS MONTEIRO	65%
12.ESCOLA MUNICIPAL OTTO ILLI	62%
13. ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO	100%
14. COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO	100%
15. TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO	100%
16. PESSOAL DE APOIO PEDAGÓGICO	100%
17. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	100%

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucena – PB, 19 de janeiro de 2022.

**LEOMAX DA COSTA BANDEIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**DECRETO Nº936/2022 GAPRE-LUCENA**

**DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA VOLTA PRESENCIAL E INÍCIO NA MODALIDADE REMOTA DAS AULAS NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE LUCENA-PB, POR CONTA DO CONTÁGIO PELAS SÍNDROMES GRIPAIS E VARIANTE ÔMICRON DO (COVID-19), EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica, e

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**Considerando** que já foram detectadas nos casos notificados no Estado e na cidade de Lucena/PB, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, especificamente a variante denominada “DELTA” e “OMICRON, além do contágio por força de síndromes gripais, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

**Considerando** as decisões tomadas pela Comissão Municipal de Acompanhamento do COVID-19 e as recomendações da Secretaria de Educação de Lucena/PB;

**Considerando** os esforços da Prefeitura de Lucena/PB no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal nos adultos, e o início do processo de vacinação nas crianças, dentro da faixa etária determinada pelo Ministério da Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que o retorno as aulas, no período de 02 a 14 de fevereiro de 2022, no município de Lucena/PB se dará, inicialmente, na modalidade remota.

**Art. 2º.** A secretaria de educação, por meio de comunicado específico dirigido aos professores e alunos, com as diretrizes emanadas da equipe pedagógica, informará os procedimentos pedagógicos que deverão ser desenvolvidos para o retorno das atividades educacionais, na modalidade retromencionada, evitando quaisquer prejuízos aos alunos e demais profissionais da educação.

**Art. 3º.** O presente decreto não tem caráter definitivo, podendo ser modificado, a depender do quadro sanitário e contágio das atuais variantes e síndromes gripais.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**LUCENA-PB, 31 DE JANEIRO DE 2022**

**LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -**

**LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
- Prefeito Constitucional -**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

**EDITAL Nº 003/22**

A PREFEITURA MUNICIPALM DE LUCENA, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C nº 05/2014, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 713/2019, de 10 de maio de 2019, prorrogado através do Decreto nº.893/2020, de 10 de maio de 2021, cujas nomeações foram publicadas no Diário Oficial do Município. os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração do Município para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme Capítulo XVII do Edital 001/2019 e tomarem posse em seus respectivos cargos, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da carta de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, conforme o que está o item 11, do Edital nº.001/2019, de 09 de janeiro de 2019

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

ALESSANDRA FREITAS PINTO	2º Lugar	Auxilia de Saúde Bucal
-----------------------------	-------------	------------------------

Lucena/PB, 01 de fevereiro de 2022

**LEOMAX DA COSTA BANDEIRA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**CPAD Lucena-PB, 17/01/2022**

Processo Administrativo Disciplinar: 002/21  
Acusado: João Batista da Silva  
Matrícula: 2367

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela portaria **GP 239/2021** (nos autos), vem, através desta, CITAR o sr. **João Batista da Silva, matrícula 2367**, acusado da prática do seguinte ato irregular e incompatível com a administração pública: **ABANDONO DE CARGO (art. 126, II, e art 132 da Lei 699/2011), para que, caso queira, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 157, parágrafo único.**  
**Informo ainda que os autos estão disponíveis para consulta de forma física ou online, neste último caso favor requerer dentro do prazo de defesa.**

Abraão Dantas Queiroz  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**CPAD Lucena-PB, 17/01/2022**

Processo Administrativo Disciplinar: 001/21  
Acusado: Davi Barbosa  
Matrícula: 2350

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela portaria **GP 240/2021** (nos autos), vem, através desta, CITAR o sr. **Davi Barbosa, matrícula 2350**, que é acusado da prática do seguinte ato irregular e incompatível com a administração pública: **ABANDONO DE CARGO (art. 126, II, e art 132 da Lei 699/2011), para que, caso queira, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 157, parágrafo único.**  
**Informo ainda que os autos estão disponíveis para consulta de forma física ou online, neste último caso favor requerer dentro do prazo de defesa.**

Abraão Dantas Queiroz  
Presidente

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIAS**



**Prefeitura Municipal de Lucena**  
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Leomax da Costa Bandeira**  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**PORTARIA IPML nº 002/2022**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lucena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 428/01 e tendo em vista o que consta o Processo nº 016/2021

**RESOLVE** com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da EC 47/05 conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a **EDITE MARINHO DOS SANTOS GUEDES**, Auxiliar Hospitalar, Nível I, matrícula nº 013, lotada na Secretaria de Saúde do Município.

Lucena, 01 de fevereiro de 2022.

**THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA**  
Presidente do IPML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

Portaria GP Nº. 013/2022

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

1. Exonerar o servidor **MANOEL ALVES TEXEIRA JUNIOR**, que exerce o cargo em comissão de Diretor de Departamento (Chefe de Imunização), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena – PB, 28 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LEOMAX DA COSTA BANDEIRA**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lucena: 02.020

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1003 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.050 -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 1007 2031 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.050

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 1007 2025 MANUT.

DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - FUNDAMENTAL -

30%; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.080 -

SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER; 04 122

1003 2062 - MANUTENÇÃO AS ATIVID. DA SEC. DE

TURISMO, ESPORTE E LAZER; 3.3.90.30 - MATERIAL DE

CONSUMO; 02.090 - SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA; 15 452 1003 2065 - MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30 - MATERIAL DE

CONSUMO. 02.060 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1021

2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA

DE SAÚDE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 -

SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA 08 244

1012 2050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

DESENV. SOCIAL E CIDADANIA 3.3.90.30 - MATERIAL

DE CONSUMO Essas dotações poderão sofrer alterações.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lucena e:

CT Nº 00027/2022 - 01.02.22 até 31.12.22 - DANIEL LUIZ DE

FRANCA - R\$ 62.446,50



**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Leomax da Costa Bandeira**

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.